# Lei nº 508/2001

*Texto em revisão, extraído por documento .doc da prefeitura.*

Dispõe sobre aquisição de imóveis urbanos, e dá outras providências.

**Lei nº. 508/2001 de 26 de junho de 2001.**

"Dispõe sobre aquisição de imóveis urbanos, e dá outras providências".

**DR. JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel com todas as benfeitorias existentes, localizado neste Município, na Rua Jair de Abranches Mella, nº 1027, Quadra 02, formado pelos lotes denominados Datas nºs 08, 09, 10 e 11 totalizando uma área de 1.890m² pelo valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e mensais, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo único. O imóvel constante deste artigo será destinado à ***instalação e funcionamento da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Batayporã-MS.***

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias, na rubrica 03070201.003/4210 – Aquisição de Imóveis, constantes do Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2001.

**Dr. Jercé Eusébio de Souza** Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

**José Antonio Frutuoso** Secretário